
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.714

LEI MUNICIPAL Nº 7.714 /2023.

“Concede Revisão de Remuneração dos Servidores públicos Municipais Efetivos Ativos e Inativos, e comissionados da Administração Direta e Indireta, considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral de 10,00% (dez por cento), prevista no art. 37, X da CF/88, no vencimento básico dos servidores efetivos ativos e inativos e, comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, adotada seguindo sistemática IPCA/IBGE.

Art. 2º. A revisão geral prevista nesta Lei não se aplica aos servidores que tiveram seus vencimentos definidos por legislação específica que tenha fixado Piso Salarial Nacional de suas respectivas categorias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da mesma.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 21 de junho de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:31DE9DFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2023. Edição 3542

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>